

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**EXPEDIENTE Nº 0227/23**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA			
Fundamentação: Lei 13.303/16 <u>Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP</u>	Data: 09/11/23 - 10h30 min	Ambiente Eletrônico: Comprasnet (UASG 925095) www.gov.br/compras/pt-br	Modo de Disputa: Aberto (Pregão Eletrônico)
Prazo para inserção do valor da proposta e envio do ANEXO II e documentos de habilitação:			
Até 09/11/2023 - 10h29 min			
Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação:			
31/10/23 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br			
VALOR ESTIMADO			
O valor do orçamento estimado para a contratação (preços unitários e total máximos admitidos) é sigiloso e será informado após o final da etapa de lances na negociação , nos termos do artigo 40, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*			
Menor preço total correspondente ao valor de 12 meses de contrato, conforme Proposta. * É necessária a inserção no sistema Comprasnet da proposta juntamente com os documentos de habilitação conforme item 7.1 do Edital. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados. A aceitação dos preços será aferida mediante comparação com a pesquisa de preço constante no expediente. Não serão aceitas propostas com valores unitários e total superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis Não será permitida a majoração dos preços unitários entre a primeira proposta apresentada e a proposta após a negociação, devendo os preços unitários obtidos através do preço total após negociação ser inferiores ao referencial divulgado na negociação.			
ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISTORIA TÉCNICA	REGISTRO DE PREÇO	Publicidade do Edital
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Mínimo de 15 (quinze) dias úteis

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DOS LANCES
9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
12. DA FASE RECURSAL
13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
14. DO PREÇO
15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
17. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. DAS PENALIDADES
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração Sobre Tributos Municipais

ANEXO V - Modelo de Declaração que possui estrutura compatível e profissionais treinados

ANEXO VI - Modelo de Fiança Bancária

ANEXO VII - Modelo de Planilha de Composição de Custo dos Preços Unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.comprasnet.gov.br, às **10h30** min do dia **09/11/2023**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **COMPRASNET:** www.gov.br/compras/pt-br, da **PMSP:** <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e da **CET:** <http://www.cetsp.com.br>.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos operacionais e outros serviços nos equipamentos embarcados e correlatos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e que estejam cadastradas no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. Para participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas não cadastradas no **SICAF**, deverão providenciar seu cadastramento, seguindo as orientações no endereço: www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá assinalar no Sistema Comprasnet, os campos das declarações, os termos de concordância e condições do pregão, afirmando:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro sob as penas da lei, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Ainda, como requisito para participação, as licitantes, antes do início do pregão, deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, juntamente com sua proposta, não sendo permitido a inserção de links para acesso à documentação em nuvem, sob pena de serem sumariamente desclassificadas as licitantes que deixarem de atender ao descrito no item 7.1.

3.3.6. A participação na presente licitação implica para a Licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua formação.

3.5. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Artigo 53 do RILCC)

Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, como condição de participação.

III - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresariais, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

IV - Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.5.1. A licitante tem o dever de acompanhar a sessão, respondendo aos questionamentos do(a) pregoeiro(a) sempre que solicitado.

3.5.2. A inércia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos ensejará a convocação da próxima licitante.

3.6. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.6.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
3.6.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
3.6.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
3.6.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Consultar Restrição de Contratar com a Administração Pública)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

4.1. Conforme artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET, estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**.

II - Suspensa pela **CET**.

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da CET, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CET;

b) Empregado da CET cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a CET esteja vinculada.

III - Contratação de pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET há menos de 06 (seis) meses.

4.2. Estão impedidas de participar, ainda, as empresas:

a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua formação.

b) Cooperativas de mão de obra.

c) Sob processo de falência ou insolvência civil.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, pelo e-mail: cpl1@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.3.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação anexada nos termos do item 7.1, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

6.4. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CET** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta (ANEXO II) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Não será permitida a inserção de links no sistema Comprasnet, para acesso à documentação em nuvem.

7.1.2. A partir das **10h30min do dia 09 de novembro de 2023**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. A proposta deverá ser encaminhada com **preço total**, referente à execução dos serviços, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as especificações detalhadas do objeto

7.2.1. Após a inserção da proposta no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

7.2.2. O Licitante deverá descrever as especificações dos serviços em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, constante deste Edital.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, conforme item 11 do Edital, anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5 . A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances e de negociação** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo II – Proposta e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal;

7.5.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. Ser apresentada com cotação de **preço unitário e total**, com **duas casas decimais**.

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos **serviços**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete, reserva técnica ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, **ao especificado nos itens 3.3.5. e 7.1 deste Edital**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

classificada em 1º lugar.

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DOS LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances no valor total exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 8.4**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do ofertante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15.

8.14.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.14.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 8.13.1. na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

9 - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de lances, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **CET** deverá negociar, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.1.1. O valor do orçamento estimado para a contratação (unitários e total máximos admitidos) é sigiloso, e **será informado após o final da negociação do valor total com o primeiro classificado**, nos termos do artigo 40, VII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

9.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item **9.1.2.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.2. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço global, o Pregoeiro anunciará no sistema Comprasnet a licitante detentora da melhor oferta.

9.3. Após a divulgação dos valores unitários máximos permitidos, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados que deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet por meio da opção “enviar anexo”, não sendo permitido a inserção de links para acesso à documentação em nuvem.

9.3.1. Constatado que todos os preços (unitário e total) se encontram abaixo do orçamento estimado, o preço poderá ser aceito.

9.3.2. A aceitabilidade também poderá ser realizada com base na pesquisa de preço que instrui o processo licitatório, podendo a Comissão promover a diligência que entender pertinente,

motivadamente, para aferição da proposta mais vantajosa à Administração.

9.3.2.1. A diligência a ser promovida pela Comissão também é cabível a todo e qualquer documento que vise comprovar o atendimento ao edital.

9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta visando seu saneamento, caso detecte algum erro que não comprometa os valores negociados.

9.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para o endereço: cpl1@cetsp.com.br, o qual não recebe arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb.

9.6. Não será permitida a majoração dos preços unitários entre a primeira proposta apresentada e a proposta após negociação, devendo os preços unitários obtidos através do preço total após negociação ser inferiores ao referencial publicado.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total, observados os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta ou lance de menor preço total, comparando-o com a pesquisa de preço constante nos autos, que estará disponível ao acesso na fase recursal. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se, na fase seguinte, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.1. Não serão aceitas propostas com valor total superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas com valores *totais inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a licitação* pela CET, e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio da Planilha de Composição de Custo Unitário, demonstrando todos os custos e os coeficientes de produtividade.

10.2.1.2. Os preços totais nessa condição deverão ter sua exequibilidade demonstrada pelo proponente não sendo admitidos proposta que apresente preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero e/ou que seja incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.2.1.2.1. A demonstração da exequibilidade através de planilha de composição deverá utilizar o modelo da **Planilha de Composição de Custo - Anexo VII**.

10.2.1.2.2. A planilha de composição de custo do preço unitário a ser contratado, deverá ser apresentada conforme instruções do Anexo VII, juntamente com a composição dos encargos sociais e do cálculo do BDI, bem como a cópia do acordo coletivo vigente, para verificação do piso salarial da categoria e da exequibilidade do preço.

10.2.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua

efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Apresentem valores unitários e/ou globais superiores ao valor estimado para a licitação pela CET, informado após o final da etapa de lances na negociação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

VII - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

10.2.3. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preço, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.1.2. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no item 11.2, da proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, após a negociação realizada e da planilha de composição de custo de cada preço unitário a ser contratado, conforme instruções do Anexo VII, acordo coletivo vigente, demonstrativo da composição dos encargos sociais e do cálculo do BDI.

11.1.2.1. Documentos de habilitação encaminhados pelo sistema e que apresentem chancela eletrônica serão aceitos, desde que seja possível a checagem da autenticidade dos mesmos, assim como documentos assinados digitalmente (declarações, atestados, proposta de preços, etc), desde que a assinatura digital também possa ter sua autenticidade verificada. Nesta situação, a licitante declarada vencedora ficará desobrigada do atendimento ao subitem **11.1.2.**

11.1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal

prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

11.1.3.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação em plena validade, referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica, conforme descrito a seguir:

11.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro cadastral **atualizado e Declaração** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

11.2.1.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

11.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://portaldoempreendedor.me>.

11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

11.2.1.7. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.2.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, que será analisado conforme segue:

11.2.2.1.1. Índice de **Liquidez Corrente (LC)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2.1.2. Índice de **Liquidez Geral (LG)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.1.3. Índice de **Solvência Geral (SG)** igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.2. Comprovar **Patrimônio Líquido mínimo**, de 10% (dez por cento) do valor da proposta final, após a etapa de lances, a ser comprovado por meio de análise da documentação apresentada na forma do item **11.2.2.1**.

11.2.2.3. As empresas licitantes deverão apresentar suas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e, apresentados na forma da Lei.

11.2.2.3.1. As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem apresentar impressos pelo sistema, os documentos a seguir:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de autenticação da entrega do livro digital à RFB.

11.2.2.4. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

11.2.2.5. As demais empresas deverão apresentar, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício, devidamente numerados, transcritos do “Livro Diário”, registrado na Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade - CRC.

11.2.2.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

11.2.2.7. Em se tratando de empresa estrangeira, para efeito de atendimento da exigência constante do item 11.2.2.1, os valores de suas demonstrações serão convertidos da moeda de origem para a moeda corrente nacional, mediante a taxa de câmbio oficial da data do encerramento do exercício financeiro a que se refere.

11.2.2.8. Apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, em se tratando de sociedade empresária, deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

11.2.2.8.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2.2.8.2. No caso de sociedade simples e nas ações que dizem respeito à solvência ou não, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ

cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.2.3.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme ANEXO IV**.

11.2.3.3.1.2.1. Na hipótese da empresa licitante, estar Cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários.

11.2.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.2.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.2.3.7. Serão consultadas no sistema Comprasnet as declarações de “Inexistência de fatos Impeditivos” e de “pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal”. Caso não assinaladas no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habilitação.

11.2.3.8. Caso a empresa participe da licitação na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **a respectiva declaração será consultada pelo sistema Comprasnet**, apenas - tendo em vista que a não declaração desse enquadramento no sistema não permite que a interessada usufrua dos benefícios por questões operacionais.

11.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.10. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

11.2.3.11. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **CET**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.3.12. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.2.3.13. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Comprovar a aptidão para o desempenho das atividades, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste Edital, em atendimento ao seguinte volumes mínimo:

11.2.4.1.1. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado(s)/declaração(ões), **necessariamente em nome da licitante**, fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, comprovando o serviço satisfatório anterior, em recondicionamento de, no mínimo, **126 (cento e vinte e seis)** de equipamentos hidráulicos ou embarcados em veículos, compreendendo os equipamentos especificados no **item 3.3. e 3.4.** do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

11.2.4.1.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

11.2.4.1.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

11.2.4.2. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços com formação em Engenharia Mecânica ou Tecnologia em Mecânica, com registro no Sistema CONFEA – CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia).

11.2.4.3. Apresentar a **Declaração - Anexo V**, na qual se declara que possui estrutura compatível e profissionais de manutenção devidamente treinados, para a execução dos serviços objeto deste Edital.

11.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em fase aberta pelo Pregoeiro e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões ao recurso, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

12.1.1. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

12.1.3.1. Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

12.1.3.2. Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição **breve** das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

12.1.3.3. Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

12.1.4. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para ciência e tomada de decisão.

12.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado.

12.1.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais ou com memoriais incompatíveis ou diversos daqueles indicados na motivação recursal prevista no subitem 12.1.3.2.

12.1.8. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.9. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

12.2. No prazo para a apresentação das razões do recurso, o expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cpl1@cetsp.com.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

13.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

13.3. A Adjudicação do objeto e a Homologação da licitação não obrigam a **CET** à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

14 - DO PREÇO

14.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto no item 7.5.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, a proposta será passível de validação mediante anuência expressa da Licitante vencedora, caso não concorde, ficará a mesma liberada do compromisso assumido.

15.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.6., a Licitante deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato juntamente com a:

16.1.1. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

16.1.2. Prova de inexistência de registro de **restrições para licitar e/ou contratar** com a Administração Pública: suspensão, impedida e inidônea, em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme endereços constantes no **item 3.6** deste Edital.

16.1.3. Comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual, conforme item 19 deste Edital.

16.1.4. Em decorrência da não regularização da documentação descrita acima, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **20.1.3.** deste Edital.

17 - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo total do futuro Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao contrato inicial, observando o limite fixado em Lei.

17.2. Os serviços serão parcelados e serão executados dentro do Município de São Paulo, determinados por Ordens de Serviços expedidas pela **CET**.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo III - Minuta do Contrato.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A garantia de execução contratual, está prevista no Anexo III - Minuta do Contrato.

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do futuro Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do futuro Contrato, sob pena de aplicação de multa.

19.2.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

19.2.2. A não apresentação da garantia, prevista no subitem 20.2, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.2.3. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança

Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no Anexo VI do Edital.

19.2.4. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela CET.

19.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.1.1.1. A aplicação da sanção descrita deste subitem importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

20.1.1.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.4. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da licitante.

20.1.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento contratual preverá, a incidência de penalidade específica.

20.1.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.1.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.1.6.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Imprensa Oficial da Cidade de SP, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CET.

20.1.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

20.1.6.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um

contrato, a CET poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.1.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.2. A fixação dos percentuais de multa previstos no item 20 serão estabelecidos a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área de suprimentos da CET.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do referido contrato e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 39, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, podendo o mesmo ser consultado em nosso site, através do seguinte endereço: <http://www.cetsp.com.br/media/838290/regulamentointernodelicitacoescontratoseconvenios.pdf>

22.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.4. Fica assegurado à CET o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CET não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

22.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.12. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes nos catálogos de materiais e serviços do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

22.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Depto. Aquisição Bens e Serviços
Especializados

ALINE PATACHI
Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

INDICE

- 1. OBJETO**
- 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. GARANTIA DE SERVIÇOS**
- 7. PENALIDADES**
- 8. QUANTIDADES**
- 9. APURAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 12. PRAZO CONTRATUAL**
- 13. FORMA DE PAGAMENTO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos operacionais e outros serviços nos equipamentos embarcados e correlatos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura compatível para execução do objeto em questão e condição operacionais de mão de obra, ferramental e equipamentos;
- 2.2. A CONTRATADA poderá utilizar o espaço existente na oficina da GAF, para execução de determinados serviços, a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;
- 2.3. Possuir profissionais de manutenção devidamente treinados;
- 2.4. Possuir técnico ou engenheiro responsável, devidamente capacitado e associado ao órgão de representação;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CET determinará quais equipamentos e quais serviços serão executados, de acordo com as necessidades;
- 3.2. Caberá a CONTRATADA, a retirada e instalação dos equipamentos nos veículos da frota da CET e a realização de testes após a instalação sob supervisão de um técnico designado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.3. Deverão ser executados os seguintes serviços: Bombas hidráulicas;
 - Desmontagem do equipamento;
 - Lavagem das peças;
 - Identificação dos componentes deteriorados;
 - Recuperar a carcaça da bomba;
 - Troca de engrenagens;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Pintura da bomba;
 - Montagem do equipamento;
 - Teste;
- 3.3.2. Cilindros;
 - Desmontagem do equipamento;
 - Lavagem das peças;
 - Identificação dos componentes deteriorados;
 - Recuperar as avarias das hastes, retificar e aplicar cromo duro;
 - Brunir o interior das camisas;
 - Recuperar as roscas das camisas e das conexões;
 - Recuperar tampas e contra tampas;
 - Recuperar os êmbolos;
 - Reparo no cano condutor de óleo;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Pintura do cilindro;
 - Substituição das engraxadeiras;
 - Montagem dos equipamentos;
 - Teste;
- 3.3.3. Tomada de força;
 - Desmontagem do equipamento;
 - Lavagem das peças;

- Identificação dos componentes deteriorados;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Troca de engrenagens;
 - Pintura da tomada de força;
 - Montagem do equipamento;
 - Teste;
- 3.3.4. Sistema de articulações e embuchamentos;
- Desmontagem do equipamento;
 - Lavagem das peças;
 - Identificação dos componentes deteriorados;
 - Troca do pino do eixo (desgaste ou com folga);
 - Instalação de buchas de metal nos terminais dos cilindros;
 - Instalação de engraxadeira;
 - Pintura;
 - Teste;
- 3.3.5. Motores hidráulicos;
- 3.3.5.1. Motores Sauer Danfoss, Parker, Comercial ou outras (até 13 toneladas);
- Desmontagem;
 - Lavagem das peças;
 - Substituição dos rolamentos;
 - Substituição do eixo principal;
 - Substituição da guia do bloco e coroa;
 - Retifica axial do conjunto rotativo;
 - Recuperação da placa excêntrica;
 - Retifica e lapidação das placas válvulas;
 - Montagem dos equipamentos;
 - Pintura;
 - Teste;
- 3.3.5.2. Motores Hidrostáticos Sundstrand de Locomoção ou outras (a partir de 13 toneladas);
- Desmontagem;
 - Lavagem das peças;
 - Recuperação completa do conjunto rodante;
 - Substituição dos pistões e selos mecânicos;
 - Recuperação do tambor;
 - Retifica da placa de bronze e placa divisora;
 - Retifica do jogo de válvulas manifold;
 - Substituição dos rolamentos;
 - Substituição do jogo de juntas e vedações;
 - Montagem dos equipamentos;
 - Pintura;
 - Teste;
- 3.3.6. Comandos hidráulicos (por fatia);
- Desmontagem;
 - Lavagem das peças;
 - Retifica o conjunto de válvulas de alívio e sobrecarga;
 - Retificar os alojamentos e sedes de válvulas;
 - Recuperar os furos e conjuntos de alavancas das hastes;

- Lapidação dos corpos;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Pintura;
 - Teste;
- 3.3.7. Distribuidores rotativos;
- Desmontagem;
 - Lavagem das peças;
 - Recuperar o carretel interno, retifica e cromo;
 - Recuperar a camisa, brunimento;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Pintura;
 - Teste;
- 3.3.8. Válvulas de contra balanço;
- Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Recuperar hastes e ajustá-las no corpo;
 - Recuperar a rosca do corpo;
 - Polimento das hastes;
 - Polimento interno do corpo;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Testes;
- 3.3.9. Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8”;
- Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Testes;
- 3.3.10. Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8”;
- Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Testes;
- 3.3.11. Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8”);
- Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Polimento interno do corpo;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Testes;
- 3.3.12. Pinos e buchas (diversas);
- Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;

- 3.3.13. Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas);
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.14. Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros);
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.15. Cabos de aço 3/8 para guincho plataforma e cestos aéreos (30 metros);
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.16. Cabos de aço 5/8 para guinchos (30 metros);
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.17. Rolamento de giro do cesto aéreo;
 - Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.18. Orbitrol de direção;
 - Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.19. Caixas de direção (Recuperação geral);
 - Lavagem das peças;
 - Desmontagem;
 - Substituição do kit de juntas e vedações;
 - Montagem;
 - Testes;
 - 3.3.20. Sistema de planetárias (estrutural em geral);
 - Desmontagem;
 - Trabalho de recuperação;
 - Montagem;
 - Testes;
- 3.4. Quantidade prevista em horas para mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares.
- 3.4.1. 1.800 (um mil e oitocentas) horas, a ser orçada neste mesmo certame, para algumas atividades como:
- Empilhadeira: Serviços diversos e recuperação de peças ou substituições;
 - Caminhões: Serviços diversos correlacionado ao veículo e seus equipamentos, com recuperação de peças ou substituições;
 - Mini carregadeira (BobCat): Serviços diversos correlacionado ao veículo e seus equipamentos, com recuperação de peças ou substituições;
 - Rampa elevatória para câmbio: Serviços diversos correlacionado ao equipamento e seus

- acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
- Elevadores automotivos para veículos leves: Serviços diversos correlacionado ao equipamentos e seus acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
 - Elevadores automotivos para veículos pesados: Serviços diversos correlacionado ao equipamentos e seus acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
 - Martelletes e rompedores: Serviços diversos correlacionado ao equipamentos e seus acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
 - Manutenção e rampas elevatórias de motos: Serviços diversos correlacionado ao equipamentos e seus acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
 - Recuperação de peças em fibra dos equipamentos: Serviços diversos correlacionado ao equipamentos e seus acessórios, com recuperação de peças ou substituições;
 - Manutenção compressor de ar (comprimido): Conserto, recuperação e manutenção preventiva;
 - Recuperação com solda em peças diversas: Trabalho com solda na recuperação de peças e reforço em estruturas metálicas;
 - Manutenção macaco garrafa (Recuperação): Conserto, recuperação e manutenção preventiva;
 - Manutenção macaco jacaré (Recuperação): Conserto, recuperação e manutenção preventiva;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar declaração formal de que possui estrutura compatível para a execução do objeto em questão e condições operacionais de mão-de-obra, ferramental e equipamentos.
- 4.2. Apresentar declaração formal de que possui profissionais de manutenção devidamente treinados.
- 4.3. Apresentar o responsável técnico pela execução dos serviços, com formação em Engenharia Mecânica ou Tecnologia em Mecânica, com registro no Sistema CONFEA – CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia).
- 4.4. Comprovar a aptidão para o desempenho das atividades, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:
- 4.5. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, comprovando o serviço satisfatório anterior, em recondicionamento de, no mínimo, 126 (cento e vinte e seis) de equipamentos hidráulicos ou embarcados em veículos, compreendendo os equipamentos especificados no item 3.3. e 3.4. desse Termo de Referência.
- 4.6. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emissores dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.
- 4.7. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

- 4.8. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.
- 4.9. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 4.10. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
 - 4.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - 4.10.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 4.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão parcelados e determinados por “Ordens de Serviço/Fornecimento” expedidas pelo Fiscal do Contrato designado pela CET;
 - 5.1.1. As Ordens de Serviço/Fornecimento deverão ser emitidas e cumpridas dentro do prazo de vigência contratual;
- 5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, previamente, orçamento descritivo ao FISCAL DO CONTRATO da CET, discriminando os serviços a serem executados e as peças/acessórios a serem substituídas, detalhando a quantidade de horas de mão de obra e serviços a serem empregados, para avaliação e aprovação, conforme item 3.4.;
- 5.3. Os equipamentos deverão ser retirados para recondicionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- 5.4. O prazo para realização dos serviços de recondicionamento dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço/Fornecimento”;
- 5.5. A CONTRATADA deverá substituir todas as peças, bem como executar todos os serviços solicitados;
- 5.6. Todas as peças a serem substituídas deverão ser primeira linha, sendo sujeito a comprovação;
- 5.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à CET com o respectivo equipamento hidráulico e devidamente embaladas com a identificação do equipamento e número da Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 5.8. A CONTRATADA deverá retirar e entregar os equipamentos no Almoxarifado da Gerência de Administração da Frota – GAF, à Av. Marquês de São Vicente, nº 2154 – Barra Funda, em dia/horário comercial, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte ao local indicado;

6. GARANTIA DE SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por 04 (quatro) meses mediante termo de garantia;
- 6.2. Os serviços que apresentarem defeitos durante o período da garantia serão refeitos, de imediato, sem ônus para CET;
 - 6.2.1. Em caso de retrabalho a CONTRATADA é obrigada a corrigir os serviços sem

que se verificou defeito, sem qualquer ônus para a CET no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7. PENALIDADES

- 7.1. No caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada multa diária nos seguintes percentuais:
- 7.2. Até o 3º dia de atraso, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço em atraso;
- 7.3. Do 4º ao 10º dia de atraso, multa de 1% (um por cento) do valor do serviço em atraso;
- 7.4. Acima do 10º dia de atraso, multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço em atraso, limitada a demora de 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega, após, restará configurada inexecução do ajuste.
- 7.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do presente contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, após o que restará configurada inexecução parcial contratual, com a aplicação das penalidades inerentes.
- 7.5. Multa em até 20% (vinte por cento) do valor do serviço não refeito, no prazo fixado no item 6.2.1 do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
- 7.6. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET**, às seguintes penalidades:
 - Multa em até 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - Multa em até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do ajuste.

8. QUANTIDADES

- 8.1. Os serviços a serem executados serão divididos nas seguintes quantidades:
 - 8.1.1. Bombas hidráulicas: 12 unidades;
 - 8.1.2. Cilindros: 73 unidades;
 - 8.1.3. Tomada de força: 04 unidades;
 - 8.1.4. Sistema de articulações e embuchamentos: 17 unidades;
 - 8.1.5. Motores hidráulicos:
 - 8.1.5.1. Até 13 toneladas: 06 unidades;
 - 8.1.5.2. A partir de 13 toneladas: 05 unidades;
 - 8.1.6. Comandos hidráulicos: 55 fatias;
 - 8.1.7. Distribuidores rotativos: 08 unidades;
 - 8.1.8. Válvulas de contra balanço: 61 unidades;
 - 8.1.9. Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8": 06 unidades;
 - 8.1.10. Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8": 06 unidades;
 - 8.1.11. Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8): 10 unidades;
 - 8.1.12. Pinos e buchas, diversas: 30 unidades;
 - 8.1.13. Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas): 55 unidades;
 - 8.1.14. Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros): 40 unidades;
 - 8.1.15. Cabos de aço 3/8 para guinchos (utilizados nos guinchos em geral): 15 unidades;
 - 8.1.16. Cabos de aço 5/8 para guinchos (utilizados nos guinchos em geral): 12 unidades;

- 8.1.17. Rolamento de giro do cesto aéreo: 05 unidades;
- 8.1.18. Orbitrol de direção: 03 unidades;
- 8.1.19. Caixas de direção (Recuperação geral): 08 unidades;
- 8.1.20. Conserto do sistema de planetárias estrutural em geral: 04 unidades;

8.2. As quantidades citadas são apenas informativas, não implicando em compromisso de execução exata de quantidade de serviços citados por parte da CET, podendo no decorrer do contrato ser superior ou inferior as quantidades sugeridas;

9. APURAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os participantes deverão apresentar custo de cada serviço a ser executado, constante nos itens 3.3.1. a 3.3.20, e resumo planilha no Anexo B deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor da hora de mão-de-obra para a execução dos serviços, resumo planilha Anexo C, deste Termo de Referência, conforme abaixo ilustrado:

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR HORA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Quantidade prevista em horas para mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares.	1.800 horas		

Obs: Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos, encargos e outras despesas que possam onerar os serviços, bem como os custos inerentes a desmontagem, montagem e finalização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA designará, formalmente, em 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, o Supervisor dos serviços ora contratado, que exercerá supervisão direta, bem como adotar as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos, por intermédio do qual serão mantidos os contatos de natureza operacional. Caberá a CET orientar tal Supervisão quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços;

10.2. A comunicação com o Fiscal do Contrato deverá ser pessoalmente ou por telefone de São Paulo (DDD 11) 3871-8629;

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços de condicionamento deverão ser efetuados nas dependências da CONTRATADA;
- 11.2. Serviços diversos poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, caso seja de interesse da mesma e com aprovação do GESTOR DO CONTRATO.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis a critério da CET (conforme previsto em lei);

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço executado que será pago, após a aceitação do referido serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contando a partir do primeiro dia útil subsequente a data de sua apresentação.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

ANEXO A

DESCRIÇÃO CAMINHÕES, GUINCHOS, MINI TRATORES E EMPILHADEIRAS

COMPOSIÇÃO FROTA CET - MAI_2023							
MODELO	<u>CARROCERIA</u>	MARCA DO FABRIC.	PREF. CONV.	PLACA	PREF. OPER.	ÁREA	ANO FAB.
CAMINHÃO CARGO 1217 - D	CAM. CARROC/GUIND/PLATAF. PANTOG.	FORD	CE90089	DFG0189	7371	SSI	2.002
CAMINHÃO CARGO 1217 - D	CAM. CARROC/GUIND/PLATAF. PANTOG.	FORD	CE90097	DFG0190	7264	SSI	2.002
CAMINHÃO F4000 TURBO 4BT - D	CAMINHÃO BAÚ	FORD	CE00629	GBG0243	9829	GAF/RESERVA	1.996
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO CARROC/PLATAF PANTOG.	FORD	CE90119	DST2801	7209	SSI	2.007
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO CARROCERIA	FORD	CC90039	DFG0191	7261	SSI	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO CARROCERIA	FORD	CE90127	DST2802	6641	GET MB	2.007
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO CARROCERIA/COMPRESSOR	FORD	CC90047	DFG0192	7262	SSI	2.002
CAMINHÃO L2314 - D - 136CV	CAMINHÃO CARROCERIA/GUINDAUTO	MB	CE90020	BGZ4134	6645	GET MB	1.991
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO CARROCERIA/GUINDAUTO	FORD	CE90160	DST3411	7316	SSI	2008
CAMINHÃO CARGO 1317 E - D	CAMINHÃO CARROCERIA/GUINDAUTO	FORD	CE90178	DST3412	7391	SSI	2008
CAMINHÃO 8150 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	VW	CE90038	DFG0181	7367	SSI	2.002
CAMINHÃO 8150 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	VW	CE90046	DFG0182	7368	SSI	2.002
CAMINHÃO 8150 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	VW	CE90054	DFG0183	7369	SSI	2.002
CAMINHÃO 8150 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	VW	CE90062	DFG0184	7370	SSI	2.002
CAMINHÃO F4000 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	FORD	CE90135	DST2765	7353	SSI	2.007
CAMINHÃO F4000 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	FORD	CE90143	DST2767	7354	SSI	2.007
CAMINHÃO F4000 - D	CAMINHÃO CESTO AÉREO	FORD	CE90151	DST2766	7356	SSI	2.007
CAMINHÃO AXOR 33446X4 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	MB	CG90398	FHG7830	675	GET MB	2.015
CAMINHÃO AXOR 33446X4 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	MB	CG90401	GEN8467	656	GET MB	2.017
CAMINHÃO 15180 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	VW	CG90037	DFG0172	9825	GAF	2.002
CAMINHÃO 15180 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	VW	CG90029	DFG0171	9831	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO 17310 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	VW	CG90045	DFG0173	9890	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO 17310 - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	VW	CG90053	DFG0174	9889	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO CARGO 2628 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90347	DST3422	636	GET MB	2008
CAMINHÃO CARGO 2628 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90355	DST2449	6646	GET MB	2008
CAMINHÃO CARGO 2628 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90363	DST2452	6647	GET MB	2008
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90312	DST9959	681	GET MB	2.008
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90320	DST9970	5579	GET SO	2.008
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO GUINCHO ARRASTE	FORD	CG90339	DST9972	6644	GET MB	2.008
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90193	DST2017	1180	GET CN	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90207	DST2018	9841	GAF/RESERVA	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90215	DST2019	9867	GAF/RESERVA	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90223	DST2011	9769	GAF/RESERVA	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90231	DST2012	4485	GET SU	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90240	DST2013	9863	GAF/RESERVA	2.007

CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90258	DST2014	5577	GET SO	2.007
CAMINHÃO 8150 E - D	CAMINHÃO GUINCHO MINI SOS	VW	CG90266	DST2010	6642	GET MB	2.007
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO PINTURA	FORD	CE90070	DFG0187	7258	SSI	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO PINTURA	FORD	CE90100	DST2800	7256	SSI	2.007
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO PINTURA	FORD	CE90186	EQI9102	7276	SSI	2.010
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO PINTURA	FORD	CE90194	EQI9101	7277	SSI	2.010
CAMINHÃO CARGO 815 E - D	CAMINHÃO PINTURA	FORD	CE90208	EQI9109	7278	SSI	2.010
CAMINHÃO CARGO 1722 E - D	CAMINHÃO RAMPA P. VEÍC./GUINDAUTO	FORD	CG90371	DST2859	6648	GET MB	2008
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO RAMPA PARA VEÍCULOS	FORD	CG90061	DFG0176	9851	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO RAMPA PARA VEÍCULOS	FORD	CG90070	DFG0177	9854	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO RAMPA PARA VEÍCULOS	FORD	CG90088	DFG0178	9853	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO RAMPA PARA VEÍCULOS	FORD	CG90096	DFG0179	9855	GAF/RESERVA	2.002
CAMINHÃO CARGO 815 - D	CAMINHÃO RAMPA PARA VEÍCULOS	FORD	CG90100	DFG0180	9852	GAF/RESERVA	2.002

MINI TRATOR

6682	TR99068	ETP3441	GET MB	TRATOR SKID STERR LS 190 -D - NEW HOLLAND	Ano 2010
6683	TR99041	ELS5572	GET MB	TRATOR SKID STERR LS 160-D - NEW HOLLAND	Ano 2008

EMPILHADEIRAS

9996	EM99011	-	GAF	EMPILHADEIRA - G - H 55 A - HYSTER	Ano 1991
9997	EM99020	-	GAF	EMPILHADEIRA - G - H 55 A - HYSTER	Ano 1974

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B

Quantitativos Serviços Equipamentos Hidráulicos e Outros Embarcados e Correlatos

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Orçamento R\$	
Quantitativo Serviços Equipamentos Hidráulicos e Outros Equipamentos Embarcados e Correlatos					
1	Bombas hidráulicas	Serv.	12		
2	Cilindros	Serv.	73		
3	Tomada de força	Serv.	4		
4	Sistema de articulações e embuchamentos	Serv.	17		
5	Motores hidráulicos:				
5.1.	Até 13 toneladas	Serv.	6		
5.2.	A partir de 13 toneladas	Serv.	5		
6	Comandos hidráulicos	Serv.	55		
7	Distribuidores rotativos	Serv.	8		
8	Válvulas de contra balanço	Serv.	61		
9	Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8": 06 unidades;	Serv.	6		
10	Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8": 06 unidades;	Serv.	6		
11	Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8)	Serv.	10		
12	Pinos e buchas, diversas	Serv.	30		
13	Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas)	Serv.	55		
14	Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros)	Serv.	40		
15	Cabos de aço 3/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	15		
16	Cabos de aço 5/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	12		
17	Rolamento de giro do cesto aéreo	Serv.	5		
18	Orbitrol de direção	Serv.	3		
19	Caixas de direção (Recuperação geral e embuchamentos)	Serv.	8		
20	Conserto do sistema de planetárias estrutural em geral	Serv.	4		
Quantitativo Horas Mão de Obra					
1	Mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares	horas	1.800		
Total R\$					-

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO C**Quantitativos Horas – Mão-de-Obra**

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR HORA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Quantidade prevista em horas para mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares.	1.800 horas		

Obs: Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos, encargos e outras despesas que possam onerar os serviços, bem como os custos inerentes a desmontagem, montagem e finalização dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO II – PROPOSTA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço - R\$	
				Unitário	Total
	Quantitativo Serviços Equipamentos Hidráulicos e Outros Equipamentos Embarcados e Correlatos				
1	Bombas hidráulicas	Serv.	12		
2	Cilindros	Serv.	73		
3	Tomada de força	Serv.	04		
4	Sistema de articulações e embuchamentos	Serv.	17		
5	Motores hidráulicos:				
5.1.	Até 13 toneladas	Serv.	06		
5.2.	A partir de 13 toneladas	Serv.	05		
6	Comandos hidráulicos	Serv.	55		
7	Distribuidores rotativos	Serv.	08		
8	Válvulas de contra balanço	Serv.	61		
9	Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8": 06 unidades;	Serv.	06		
10	Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8": 06 unidades;	Serv.	06		
11	Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8)	Serv.	10		
12	Pinos e buchas, diversas	Serv.	30		
13	Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas)	Serv.	55		
14	Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros)	Serv.	40		
15	Cabos de aço 3/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	15		
16	Cabos de aço 5/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	12		
17	Rolamento de giro do cesto aéreo	Serv.	05		
18	Orbitrol de direção	Serv.	03		
19	Caixas de direção (Recuperação geral e embuchamentos)	Serv.	08		
20	Conserto do sistema de planetárias estrutural em geral	Serv.	04		
Quantitativo Horas Mão-de-Obra					
2	Mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares	horas	1.800		
Total R\$					-

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO/CEP:

TEL/E-MAIL:

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelo valor total de R\$ ().

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que não incorremos nas hipóteses impeditivas previstas no item 4.1 do Edital.

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e **sagrando-nos vencedores, nos comprometemos com o seu integral cumprimento**, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXPEDIENTE Nº 0227/23

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazos/ Local de Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira - Das Condições de Prestação dos Serviços

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET

Cláusula Sexta - Da Fiscalização dos Serviços

Cláusula Sétima - Do Valor e Preços

Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento

Cláusula Nona - Do Reajuste

Cláusula Décima - Dos Impostos e Incidências Fiscais

Cláusula Décima Primeira - Das Garantias

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

Cláusula Décima Terceira - Da Subcontratação

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento do Objeto

Cláusula Décima Sexta - Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

**CONTRATO Nº 00/2023, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
- CET E A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na ,CEP ,com telefone(s) nº(s) , inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos operacionais e outros serviços nos equipamentos embarcados e correlatos, pelo período de 12 (doze) meses, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, com o **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos**, com o Anexo II - Proposta e demais elementos que compõe o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZOS/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao contrato inicial, observando o limite fixado em Lei.

2.2. Os equipamentos hidráulicos deverão ser retirados para recondicionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.3. O prazo para realização dos serviços de recondicionamento dos equipamentos hidráulicos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço/Fornecimento”.

2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CET.

2.4. Os serviços serão parcelados e serão executados dentro do Município de São Paulo, determinados por Ordens de Serviços expedidas pela **CET**.

2.4.1. As Ordens de Serviço/Fornecimento deverão ser emitidas e cumpridas dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de prestação dos serviços estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A **CET** determinará quais equipamentos hidráulicos serão reconicionados, de acordo com as necessidades.

3.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, previamente, orçamento descritivo ao Fiscal do Contrato da **CET**, discriminando os serviços a serem executados e as peças/acessórios a serem substituídas, detalhando a quantidade de horas de mão de obra e serviços a serem empregados, para avaliação e aprovação, conforme item 3.4 do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável por retirar e entregar os equipamentos no Almoxarifado da Gerência de Administração da Frota – GAF, à Av. Marquês de São Vicente, nº 2154 – Barra Funda, em dia/horário comercial, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte ao local indicado e pela instalação dos equipamentos hidráulicos nos veículos da frota da **CET** e a realização de testes, após a instalação sob supervisão de um técnico

designados pelo Fiscal do contrato.

3.5. A **CONTRATADA** deverá substituir todas as peças, devendo ser de primeira linha, sujeitas à comprovação bem como executar todos os serviços solicitados, todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à **CET** com o respectivo equipamento hidráulico e devidamente embaladas com a identificação do equipamento e número da Ordem de Serviço/Fornecimento.

3.6. A **CONTRATADA** poderá utilizar o espaço existente na oficina da GAF, para execução de determinados serviços, a serem definidos pelo Fiscal do Contrato da **CET**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, indicar seu preposto, sujeito à aprovação da **CET**, para representá-la na execução deste Contrato com os telefones fixo, celular e endereço eletrônico para contato, com o mesmo, que deverá obrigatoriamente manter contato com a fiscalização da **CET** para recebimento de orientações específicas sobre as ordens de serviços e das instruções referentes a execução e das instruções referentes a execução do mesmo. A comunicação do preposto da **CONTRATADA** com o Fiscal do Contrato da **CET**, deverá ser pessoalmente ou por telefone de São Paulo (DDD 11) 3871-8629.

4.1.1. Ainda dentro deste prazo, a **CONTRATADA** deverá informar por meio de correspondência, o responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, o qual deverá ter formação em Engenharia Mecânica ou Tecnologia em Mecânica, com registro no Sistema CONFEA – CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia), entregando inclusive, cópia autenticada do registro do mesmo.

4.1.2. Caso ocorra a substituição do Responsável Técnico durante a execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a **CET** e enviar toda a documentação exigida no Edital, do novo profissional para análise e aprovação.

4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura compatível para execução do objeto em questão e condição operacionais de ferramental e equipamentos, além de profissionais de manutenção devidamente treinados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por toda mão-de-obra por ela empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CET**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta.

4.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, com a execução e a supervisão permanente, de forma a obter uma prestação de serviços eficiente e eficaz, dando solução a eventual ocorrência.

4.5. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CET** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.6. A **CONTRATADA** deverá prestar informações à **CET**, bem como atender determinações judiciais e/ou administrativas pertinentes à execução deste Contrato.

4.7. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos solicitados, bem como comunicar no prazo de 24 horas a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.8. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, reexecutar e regularizar no total ou em parte, às suas expensas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sempre que solicitado pela **CET**.

4.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, quaisquer esclarecimentos e informações relativos aos serviços, executados ou em

execução.

4.10. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, pelo Gestor do Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame, esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.11. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências do Contrato e do Anexo I - Termo de Referência.

4.12. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CET** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CET** e autoriza a **CET** à respectiva compensação pecuniária decorrente de indenizações não liquidadas.

4.12.1. Em casos excepcionais a **CET** poderá descontar o valor do prejuízo apurado da garantia do Contrato e/ou de pagamentos devidos e/ou cobrados judicialmente.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito à **CET** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.15. A **CONTRATADA** deverá manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela **CET**, bem como não divulgar, a terceiros, quaisquer informações relacionadas com objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

4.16. A **CONTRATADA** é responsável pela observação dos preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, fiscais, securitárias e sindicais, com total isenção e exclusão da **CET** em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4.17. Na hipótese de a **CET** vier a ser incluída no rol positivo de reclamações trabalhista, serão retidos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos valores correspondente aos pedidos, os quais serão devolvidos somente após o trânsito em julgado das referidas ações no caso de a **CET** não vier a ser condenada.

4.18. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente.

LÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

5.2. Proporcionar as condições para que a efetiva contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, verificando se o objeto está sendo executado e comunicando ao responsável, para as providências cabíveis sendo que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

5.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem, exigindo da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.5. Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.6. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.

5.7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante a vigência e execução dos serviços.

5.9. Rejeitar, em todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

5.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente a prestação de serviços efetuada pela **CONTRATADA**.

5.11. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste Contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET** e não implica em sua corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da efetiva **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados a **CET** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da efetiva **CONTRATADA** na execução dos serviços.

6.3. A **CET** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4. A **CET** poderá embargar, a qualquer tempo a execução de serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições destas condições e/ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens da **CET** e/ou serviços, bem como recusar os já executados.

6.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **CET** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e deste Contrato.

6.6. A **CET** poderá, sempre que julgar necessário, enviar técnicos ou fiscais (devidamente identificados) para acompanhar o andamento dos serviços, não sendo obrigada a comunicar o fato com antecedência à **CONTRATADA**, que deverá fornecer todas as informações solicitadas.

6.7. As observações e orientações dos técnicos ou fiscais da **CET** deverão ser acatadas pela **CONTRATADA** durante a execução do serviço, sempre que necessário. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CET**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato, para os 12 (doze) meses, é de R\$ (), em função dos preços constantes na Proposta, data base de / /2023, conforme quadro a seguir:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço - R\$	
				Unitário	Total
	Quantitativo Serviços Equipamentos Hidráulicos e Outros Equipamentos Embarcados e Correlatos				
1	Bombas hidráulicas	Serv.	12		
2	Cilindros	Serv.	73		
3	Tomada de força	Serv.	04		
4	Sistema de articulações e embuchamentos	Serv.	17		
5	Motores hidráulicos:				
5.1.	Até 13 toneladas	Serv.	06		
5.2.	A partir de 13 toneladas	Serv.	05		
6	Comandos hidráulicos	Serv.	55		
7	Distribuidores rotativos	Serv.	08		
8	Válvulas de contra balanço	Serv.	61		
9	Guinchos mecânicos (grande) cabo 5/8": 06 unidades;	Serv.	06		
10	Guinchos mecânicos (pequenos) cabo 3/8": 06 unidades;	Serv.	06		
11	Redutores de rotação dos guinchos (cabo de aço de 3/8)	Serv.	10		
12	Pinos e buchas, diversas	Serv.	30		
13	Mangueiras condutoras de óleo hidráulico (diversas bitolas)	Serv.	55		
14	Cabos flexíveis de acionamento do comando hidráulico (06 metros)	Serv.	40		
15	Cabos de aço 3/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	15		
16	Cabos de aço 5/8 para guinchos e plataformas (usados nos guinchos e cestos aéreos)	Serv.	12		
17	Rolamento de giro do cesto aéreo	Serv.	05		
18	Orbitrol de direção	Serv.	03		
19	Caixas de direção (Recuperação geral e embuchamentos)	Serv.	08		
20	Conserto do sistema de planetárias estrutural em geral	Serv.	04		
Quantitativo Horas Mão-de-Obra					
2	Mão de obra de prestação de serviços de manutenção em equipamentos correlatos ou complementares	horas	1.800		
Total R\$					

7.2. O preço total para a execução dos serviços, é o constante da proposta comercial da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, reserva técnica, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços efetuados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

8.2. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado da prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.2.1. Caso a **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato vier a ser inscrita no CADIN MUNICIPAL, deverá fazer prova de regularização de débito(s) inscrito(s), ficando sujeita à suspensão do pagamento do serviço enquanto não ficar comprovada a sua regularidade junto ao respectivo cadastro.

8.3. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria das Finanças.

8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar - Centro/SP.

8.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

8.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.7. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do fornecimento/instalação pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

9.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a Garantia de Execução Contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, regulamentada pela Portaria nº 122/09, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

11.1.1. A não apresentação da garantia, prevista no subitem 11.1, em até 20 (vinte) dias úteis, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa correspondente a até 0,01% (zero virgula zero um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, conforme inciso IV do artigo 193, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC. Após este prazo, autorizará a rescisão unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.2. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo VIII - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

11.1.3. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela **CET**.

11.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

11.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.4. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados por 04 (quatro) meses mediante termo de garantia.

11.5. Os serviços que apresentarem defeitos durante o período da garantia serão refeitos, de imediato, sem ônus para **CET**.

11.5.1. Em caso de retrabalho a **CONTRATADA** é obrigada a corrigir os serviços em que se verificou o defeito, sem qualquer ônus para a **CET** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades de advertência e multas/sanções a seguir especificadas e cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste, com fundamento no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa:

12.1.1. Advertência para os casos de não cumprimento dos itens **2.2; 3.3; 3.4; 3.5; 4.1; 4.1.1; 8.2; 11.5 e 11.5.1** deste Contrato e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, **não seja suficiente para acarretar danos à CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e que **não justifique a imposição de sanção mais gravosa**, podendo ser comunicadas por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

12.2. No caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada multa diária nos seguintes percentuais:

12.2.1. Até o 3º dia de atraso na entrega dos serviços, será aplicada multa de 0,5 (zero vírgula cinco por

cento) do valor do serviço em atraso.

12.2.2. Do 4º ao 10º dia de atraso na entrega dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do serviço em atraso.

12.2.3. Acima do 10º dia de atraso na entrega dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço em atraso, limitada a demora de 20 (vinte) dias corridos do prazo fixado para a entrega, após, restará configurada inexecução do ajuste.

12.3. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do presente contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o que restará configurada inexecução parcial contratual, com a aplicação das penalidades inerentes.

12.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço não refeito, no prazo fixado no item **11.5.1.** deste Contrato.

12.5. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do ajuste, mediante competente justificativa, sobre a parcela não executada, nos termos do Art. 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.5.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do ajuste, mediante competente justificativa, sobre o valor total da contratação, nos termos do Art. 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.6. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória na prestação de serviços contratados;
- b) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da **CET** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CET**, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CET** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.12. A compensação citada no item **12.14.** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.13. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 46.662/05 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.14. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.15. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do referido contrato e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique

a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;
- d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **14.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na

esfera criminal, nos termos da Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

17.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

17.3. A **CONTRATADA** concorda e compromete-se em cumprir as Normas de Segurança de Informações estabelecidas na CET, nos termos da Política de Segurança da Informação - PSI, disponível em <http://www.cetsp.com.br/media/1177904/15-politica-de-seguranca-da-informacao->

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXPEDIENTE Nº 0227/23

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.2.3.3.1.2.** do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA COMPATÍVEL E PROFISSIONAIS TREINADOS

A empresa Declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no item **11.2.4.3.** do Edital, que possui estrutura compatível e profissionais de manutenção devidamente treinados, para a execução dos serviços objeto deste Edital.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:

CARGO:

(Em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO VI

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua nº , inscrito no CNPJ sob o nº , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua nº inscrita no CNPJ sob o nº , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato nº , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificção.

2.1.No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora CET após o termino de sua vigência e/ou exigidos pela credora CET em até **90 (noventa) dias** corridos, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

S/A *

*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OPERACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS E CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.O PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANEXO VII - Modelo de Planilha de Composição de Custos

C.E.T.	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			Data	Preço Nº.:	Unidade	Folha Nº.: xx/xx	
Proponente:					1	hora		
Obra:				Serviço:				
ITENS	COMPONENTES	UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			
					MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIP.	OUTROS
1	MÃO DE OBRA	h h h h h h h						
2	EQUIPAMENTO	h h h h h						
3	MATERIAIS	h h h h						
4	OUTROS	h h						
5	BDI	vb						
				SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ELABORADO POR:				PREÇO UNITÁRIO TOTAL				0,00